

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
 Rua Presidente Getúlio Vargas, 1145 - Bairro São Lourenço - João Pinheiro/9 - CEP: 31160-000 - Fone: (31) 344-0444 - Fax: (31) 344-0441

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.053/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fe.

Cód. Autenticação: 89511605181434010130-1; Data: 16/05/2018 14:35:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX72466-8B1V
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bol. Valber de Miranda Cavalcopi
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013 a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/02/2022 14:47:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 89511605181434010130-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9dacd8104198f88a7f7008a8525172ca71c742e7b65426683bbecf8634bfd7373a75e839a4633e22e82216f83132d6251ae5168b14a6091d623291902ac36e7c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

“JOSEMILLA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.”

CNPJ: 01.448.972/0001-06

JOSE TEODORO DE CARVALHO, brasileiro, casado por regime parcial de bens, comerciante, natural de Corrego do Ouro-GO, nascido em 15.03.1957, filho de Lazaro Sabino de Carvalho e Josefina Teodora de Carvalho, residente e domiciliado à Rua Marechal Manoel dos Reis Gonçalves, Qd. 45 Lt. 11 Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.563-260 portador da carteira de identidade nº 579.606 2ª via, expedida pela SSP-GO e CPF: 131.333.491-04 e;

EMILIANA DE SOUSA CARVALHO, brasileira, casada por regime parcial de bens, comerciante, natural de Araguari-MG, nascida em 10.10.1954, filha de Sebastião Alves de Sousa e Emília Duarte de Sousa, residente e domiciliada Rua Marechal Manoel Reis Gonçalves, Qd. 45 Lt. 11, Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.563-260, portadora da carteira de identidade nº 455.474 2ª via expedida pela SSP-GO, e CPF: 118.243.441-04, únicos proprietários da Sociedade Empresaria “**JOSEMILLA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**”, com sede à Av. Domingos Lemos do Prado Qd. 46 Lt. 12 Sala 03, nº 990, Setor Criméia Oeste, CEP: 74.563-090, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.448.972/0001-06, cadastrada na JUCEG sob o NIRE 5220132374.8 em 28.06.1996, resolvem em ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da seguinte forma e condições a seguir:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL DA MATRIZ

O objetivo social da matriz passa neste ato para:

PRINCIPAL:
Comércio varejista de móveis

SECUNDÁRIAS:
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de artigos de colchoaria
Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
Reparação de artigos do mobiliário
Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
Fabricação de móveis com predominância de madeira
Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial e instalação de ar condicionado

Serviços de montagem de móveis de qualquer material
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Instalação de portas, janelas, telas, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Comércio varejista de material elétrico
Comércio varejista de vidros
Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comércio varejista de madeira e artefatos
Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Comércio varejista de materiais de construção
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista de tecidos
Comércio varejista de artigos de armário
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comércio varejista de artigos esportivos
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CLAUSULA SEGUNDA- ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

O sócio JOSÉ TEODORO DE CARVALHO transfere à título de venda 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas à R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, para a então sócia EMILIANA DE SOUSA CARVALHO que totaliza nesta 45.000 (Quarenta e Cinco Mil Reais) quotas à R\$ 1,00 (Hum Real) no total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país. Ficando assim a nova composição societária:

| SÓCIOS | Nº QUOTAS | R\$ | % | TOTAL |
|----------------------------|---------------|-----------------|-------------|----------------------|
| EMILIANA DE SOUSA CARVALHO | 47.500 | R\$ 1,00 | 95% | R\$ 47.500,00 |
| JOSÉ TEODORO DE CARVALHO | 2.500 | R\$ 1,00 | 5% | R\$ 2.500,00 |
| TOTALS | 50.000 | R\$ 1,00 | 100% | R\$ 50.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social de cada um proporcionalmente ao percentual de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, art. 1052 Lei 10.406/02.

CLAUSULA TERCEIRA – CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre tem preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas, em igualdade de condições e preço, art 1056; 1057; CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Sócio interessado na venda das quotas deve comunicar aos demais sócios por escrito, apresentando inclusive as propostas recebidas de terceiros, indicando o preço e condições ofertadas, cabendo aos mesmos manifestar-se por escrito no prazo de 30 dias sobre o interesse na aquisição.

CLAUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade é administrada por ambos os sócios, que assinam isoladamente, podendo entretanto, constituir procuradores para representá-los em qualquer esfera, seja Municipal, Estadual, Federal e Instituições financeiras, sendo vedado o uso para fins estranhos à sociedade, tais como: avais, abonos e fianças a favor de terceiros.

CLAUSULA QUINTA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

A validade deste documento, no futuro, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, indicando seus respectivos códigos de verificação.

§ único – Os sócios poderão fazer retiradas antecipadas de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício social, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, os sócios poderão deliberar por devolver o excesso à sociedade;

CLAUSULA SEXTA – BAIKA DA FILIAL

Fica baixada a filial **Av. 24 de Outubro Od. 51 Lt. 17 nº 870, sala 02, Setor Campinas, Goiânia-GO**, CEP: 74.505-011, com o nome de fantasia: **MÓVEIS CARVALHO**, NIRE 52900677930, CNPJ: 01.448.972/0002-97.

CLAUSULA SÉTIMA – REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLAUSULA OITAVA - DEMAIS MAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas não alcançadas por este instrumento permanecem inalteradas

DA CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade tem seu nome empresarial de **“JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.”**, com sede à Av. Domingos Lemos do Prado Od. 46 Lt. 12 Sala 03 nº 990 Setor Crimeia Oeste, CEP: 74.563-090, nome de fantasia de **“JOSEMILIA”**.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade é:

PRINCIPAL:

Comércio varejista de móveis

SECUNDÁRIAS:

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de artigos de colchoaria

Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

A validade deste documento, no futuro, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, indicando seus respectivos códigos de verificação.

- Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- Reparação de artigos de mobiliário
- Fabricação de móveis com predominância de madeira
- Fabricação de móveis com predominância de metal
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial e instalação de ar condicionado
- Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- Comércio varejista de material elétrico
- Comércio varejista de vidros
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- Comércio varejista de madeira e artefatos
- Comércio varejista de materiais hidráulicos
- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- Comércio varejista de materiais de construção
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- Comércio varejista de tecidos
- Comercio varejista de artigos de armário
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- Comércio varejista de artigos esportivos
- Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- Comércio varejista de equipamentos para escritório

A validade deste documento, em Imprensa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, inserindo-se, para tal, o respectivo código de verificação.

- Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DE ATIVIDADES E TEMPO

A sociedade é por tempo indeterminado e a sua atividade iniciou em 26.06.1996.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) equivalente a 50.000(Cinquenta Mil) quotas de Capital a R\$ 1,00(Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, sendo que o sócio **JOSE TEODORO DE CARVALHO**, possui 2.500 (Dois Mil e Quinhentos) sendo no valor nominal de cada uma de R\$ 1,00 (Um Real) totalizando a quantia de R\$-2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Já a sócia **EMILIANA DE SOUSA CARVALHO**, possui 47.500 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 47.500,00(Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

| SÓCIOS | Nº QUOTAS | R\$ | % | TOTAL |
|----------------------------------|-----------|----------|------|---------------|
| MILIANA DE SOUSA CARVALHO | 47.500 | R\$ 1,00 | 95% | R\$ 47.500,00 |
| JOSE TEODORO DE CARVALHO | 2.500 | R\$ 1,00 | 5% | R\$ 2.500,00 |
| TOTALS | 50.000 | R\$ 1,00 | 100% | R\$ 50.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social de cada um proporcionalmente ao percentual de suas quotas, mas todos responderem solidariamente pela integralização do Capital Social, art. 1052 Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre tem preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas, em igualdade de condições e preço, art 1056; 1057; CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Sócio interessado na venda das quotas deve comunicar aos demais sócios por escrito, apresentando inclusive as propostas recebidas de terceiros, indicando o preço e condições ofertadas, cabendo aos mesmos manifestar-se por escrito no prazo de 30 dias sobre o interesse na aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade é administrada por ambos os sócios, que assinam isoladamente, podendo entretanto, constituir procuradores para representá-los em qualquer esfera, seja Municipal, Estadual, Federal e Instituições financeiras, sendo vedado o uso para fins estranhos à sociedade, tais como: avais, abonos e fianças a favor de terceiros.

A validade deste documento, em Imprensa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, inserindo-se, para tal, o respectivo código de verificação.

CLAUSULA SETIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

Até o término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ único – Os sócios poderão fazer retiradas antecipadas de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício social, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, os sócios poderão deliberar por devolver o excesso à sociedade.

CLAUSULA OITAVA – DAS LIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais são tomadas em reunião de sócios.

PARÁGRAFO 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de titulares de mínimo ¼ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

PARÁGRAFO 2º - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, clientes do local, data e ordem do dia.

PARÁGRAFO 3º - A reunião é dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objetivo delas.

PARÁGRAFO 4º - As deliberações dos sócios são tomadas de acordo com o fórum estabelecido no art. 1.076 da Lei 10.406/02.

CLAUSULA NONA- DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A exclusão de sócio por justa causa somente é admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, cliente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRÓ – LÁBORE

Fica acordado que somente o sócio José Teodoro de Carvalho terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENQUADRAMENTO DE EPP

Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALCIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro de Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- nas omissões do art. 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/02, pelas normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os administradores declararam, sob penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que se produza o efeito legal.

Goiânia-GO, 28 de Janeiro de 2020.

JOSÉ TEODORO DE CARVALHO

EMILIANA DE SOUSA CARVALHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF | Nome |
| 11824344104 | EMILIANA DE SOUSA CARVALHO |
| 13133349104 | JOSE TEODORO DE CARVALHO |

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/03/2020 12:03 SOB Nº 20191232007.
REGISTRO DE Nº 22/2019, DATA 22/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11001134248. NIRE: 52201323748. JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA

JUCEG
JORNAL COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Diretora de Registro Empresarial e Integração
GOIÂNIA, 11/03/2020
www.portaldoempreadedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, incrementando suas respectivas colunas de validação.

JOSEMILIA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME.

CNPJ: 01.448.972/0001-06 INS: 10.489.500-4
Av. Domingos Lemos do Prado, Qd 46 Lt 12 Sala 03 St. Crimeia Oeste, Goiania - Goiás

À
Prefeitura Municipal de Catalão - GO
Pregão Eletrônico N° 060/2023
Processo N° 2023017298.
Data: 05/06/2023.
Horário: 08h:15min.

DECLARAÇÕES

A empresa **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 01.448.972/0001-06, situada em Goiânia, Goiás, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Jose Teodoro de Carvalho**, declara para os devidos fins que:

Responsável pela assinatura do contrato será o Sr. José Teodoro de Carvalho Residente a Rua Manoel dos reis Gonçalves Qd. 45 Lt. 11 St. Criméia Oeste – Goiânia- GO Casado, Portador do CPF nº 131.333.491-04 e RG N° 579.606 SSP/GO, Telefone Representante Legal N° 62 9 99658-9910 – E-mail carvalhorepresen@gmail.com.
Banco e Conta Corrente Para Pagamento: Banco do Brasil Agencia 1840-6 Conta 141954-4

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, Pregão Presencial nº 060/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.

DECLARA, para os fins do Edital do Pregão Presencial nº 060/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
 MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Goiânia, 05 de junho de 2023.

JOSEMILIA COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME.

Socio Proprietário: Jose Teodoro de Carvalho

RG: 579606 SSPGO CPF: 131.333.491-04



JOSEMILLA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA ME.

Av. Domingos Lemos do Prado, Qd 46 Lt 12 Sala 03 St. Criméia Oeste, Goiânia - Goiás

DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa Josemilla Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda., CNPJ Nº 01.448.972/0001-06, com sede na Av. Domingos Lemos do Prado Qd. 46 Lt. 12, Sala 03, Setor Criméia Oeste, Goiânia, Goiás, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jose Teodoro de Carvalho, e contador Sr. Iraci Antonio de Oliveira, DECLARA expressamente para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que:

- a. Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 - b. Tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
 - c. Declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, cliente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.
 - d. Conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo município.
- Declara ainda que, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 139/2011, 147/2014 e Lei Complementar 155/16 que alterou a Lei 123/2006), não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, alterada pela Lei Complementar nº 139/2011 e 147/2014), porque na data da abertura da licitação está classificada como:
- () Micro empresa-me – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
 - (X) Empresa de Pequeno Porte-EPP – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Por ser a expressão da verdade firmamos o presente.

JOSEMILLA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA ME.
 CNPJ Nº 01.448.972/0001-06
 Endereço: Av. Domingos Lemos do Prado, Qd. 46 Lt. 12 Sala 03, Setor Criméia Oeste, Goiânia - Goiás

Josemilla Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda.

Sócio/Proprietário: Jose Teodoro de Carvalho

RG: 579606 SSP-GO CPF nº 131.333.491-04

IRAC ANTONIO DE OLIVEIRA: 15464180

Contador: Iraci Antonio de Oliveira

CRC Nº: 6.479/07/GO

CPF: 154.641.801-68

E-mail: josemilla@licitecao11@gmail.com
FONE/FAX: 62 3932-5838

JOSEMILLA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA ME.
 CNPJ Nº 01.448.972/0001-06
 Endereço: Av. Domingos Lemos do Prado, Qd. 46 Lt. 12 Sala 03, Setor Criméia Oeste, Goiânia - Goiás

Confira os dados do ato em: https://www.tjpb.org.br/portal/consultar_documento.asp ou consulte o Documento em: https://www.tjpb.org.br/portal/consultar_documento.asp

CARTÓRIO
 Autenticação Digital (origem) e Código: 8951080229209642563-1
 Data: 08/02/2022 16:46:41
 Valor: R\$ 18,00
 São Digital Tipo Normal C: AMN14853-RQ23

Cartório Azevêdo Bastos
 Rua: 1394 - Fone: (63) 3244-5404
 Rua: 1394 - Fone: (63) 3244-5404
 Rua: 1394 - Fone: (63) 3244-5404

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 8 de fevereiro de 2022 16:46:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARÁIBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDAÇÃO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIZAÇÃO, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.net.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...
 DECLARA ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 05 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único por exemplo, Selo Digital: ABC12345-X1X2, e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada através do endereço eletrônico <https://www.azevedobastos.net.br/verificacao/> ou através do endereço eletrônico <https://correghedna.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSEMILLA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSEMILLA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declino que a JOSEMILLA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A, da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantido perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/02/2022, 17:09:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOSEMILLA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail: autenticacao@azevedobastos.net.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 8951080229209642563-1
 *Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.933/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.712/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provento CGJ N. 003/2014 e Provento CNJ N.º 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0000501d734f94d0572c6916eb0509daacd8104198f88a77008a8e525172c65b34153ae1582356417324d6857b9be717aa2229222e7009190437dcd337b1a
 e5158b148b091d623291902a2c36e7c



Presidência da República
 Casa Civil
 Mesa-Executiva Nº 2/07
 de 24 de agosto de 2001

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são corretas na data de sua expedição.

| | | | |
|--|----------------------------|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVES E ELETRODOMESTICOS LTDA Natureza Jurídica: Sociedade Empresarial Limitada | Protocolo: GOC230520992 | | |
| NIRE (Sede) 52201323748 | CNPJ 01.448.972/0001-06 | Data de Ato Constitutivo 28/06/1996 | Início de Atividade 28/06/1996 |

Endereço Completo
Avenida DOMINGOS LEMOS DE PRADO, Nº 980, OD. 46, LT.12, SL. 03, SETOR CRIMÉIA OESTE - Goiânia/GO - CEP 74693-090

Objeto Social

Comércio varejista de móveis Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de artigos de colchoaria Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios Reparação de artigos de mobiliário Fabricação de metal para uso doméstico e pessoal Fabricação de móveis com predominância de madeira Fabricação de móveis com predominância de metal Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial e instalação de ar condicionado Serviços de montagem de móveis de qualquer material instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de equipamentos de móveis e artigos de colchoaria Comércio atacadista de outros equipamentos de uso pessoal e doméstico Comércio varejista de tintas e materiais para pintura Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de vidros Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de madeira e artefatos Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas Comércio varejista de materiais de construção Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Comércio varejista de tecidos Comércio varejista de artigos de amarrinho Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comércio varejista de artigos de papeleria Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de artigos de casa, pesca, camping Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio varejista de equipamentos para escritório Aluguel de equipamentos eletrônicos e esportivos Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

| Capital Social | Porte | Prazo de Duração | | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|---|------------------|---------------|--------------------|
| R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) | EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Indeterminado | | | |
| Capital Integralizado | | | | | |
| R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Especie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| EMILIANA DE SOUSA CARVALHO | 118.243.441-04 | R\$ 47.500,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| JOSE TEODORO DE CARVALHO | 131.333.491-04 | R\$ 2.500,00 | Especie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| | | | Sócio | N | Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome | CPF | Término do mandato | | | |
| EMILIANA DE SOUSA CARVALHO | 118.243.441-04 | Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | | | |
| Data | Numero | Ato/Eventos | Situação | | |
| 17/03/2020 | 20191723007 | 002 / 307 - RENOVAÇÃO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE | ATIVA SEM STATUS | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/05/2023, às 16:35:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempendedorgoiano.gov.br/>, com o código AS3MCAJFL1.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são corretas na data de sua expedição.

| | | | |
|--|----------------------------|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVES E ELETRODOMESTICOS LTDA Natureza Jurídica: Sociedade Empresarial Limitada | Protocolo: GOC230520992 | | |
| NIRE (Sede) 52201323748 | CNPJ 01.448.972/0001-06 | Data de Ato Constitutivo 28/06/1996 | Início de Atividade 28/06/1996 |

Paula Nunes Lopes Veloso Rossi
Secretária de Comércio

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MIE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE GOIÁS

A Sociedade **JOSEMILLA MOVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 28/06/1996, NIRE: 52.2.0132374-8, CNPJ: 01.448.972/0001-06, estabelecida na RUA 20, 788, QD 45 LT 100, CENTRAL, GOIÂNIA, GO, CEP: 74.120-170, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

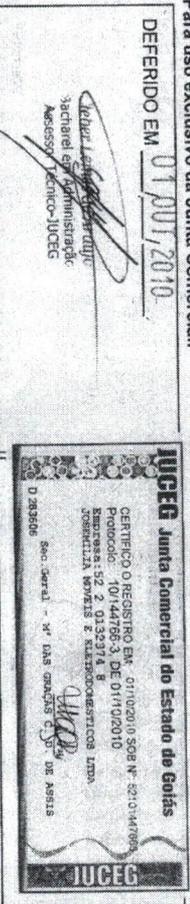
GOIÂNIA - GO, 30 de Setembro de 2010

Sócio: JOSE TEODORO DE CARVALHO

Sócio: EMILIANA DE SOUZA CARVALHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 01/10/2010



Av. Eplício Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fx: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo, Selo Digital: ABC12345-X1X2), e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Sevensima pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSEMILLA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSEMILLA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JOSEMILLA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 6º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020 que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A, da Lei Federal 12.892/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantido perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.892/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/02/2022 14:50:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOSEMILLA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail: autentica@azevedobastos.net.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autodigital.azevedobastos.net.br e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 89511206181143590720-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.933/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N.º 003/2014 e Provimento CNJ N.º 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0000501d73416940572d8916ebcd509da6d81041198189a77008a8e525172c454b52ca1332aee4c9838320e19d3a389118c51f8925354767c1
aef5168914a6091d623291902a3c9a7c



Assinatura manuscrita em azul.

JOSEMILIA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME.

CNPJ: 01.448.972/0001-06 INS: 10.489.500-4
Av. Domingos Lemos do Prado, Qd 46 Lt 12 Sala 03 St. Crimeia Oeste, Goiania - Goiás

A

Prefeitura Municipal de Catalão - GO

Pregão Eletrônico N° 060/2023

Processo N° 2023017298.

Data: 05/06/2023.

Horário: 08h:15min.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 01.448.972/0001-06, situada em Goiânia, Goiás, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Jose Teodoro de Carvalho**, declara para os devidos fins que:

Responsável pela assinatura do contrato será o Sr. José Teodoro de Carvalho Residente a Rua Manoel dos reis Gonçalves Qd. 45 Lt. 11 St. Criméia Oeste – Goiânia- GO Casado, Portador do CPF n° 131.333.491-04 e RG N° 579.606 SSP/GO, Telefone Representante Legal N° 62 9 99658-9910 – E-mail carvalhorepresen@gmail.com.
Banco e Conta Corrente Para Pagamento: Banco do Brasil Agencia 1840-6 Conta 141954-4

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente Edital referente ao PREGÃO e especialmente as fixadas pela Lei n° 8.666/93.

DECLARO, para todos os efeitos legais que recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações mínimas exigidas neste edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARA, sob as penas da lei que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei n° 8.666/93, qual seja a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento

DECLARA que tem conhecimento dos locais em que serão entregues os objetos descritos no Edital.

DECLARA que a entrega dos produtos licitados será dentro das especificações contidas no Edital,

Declaramos expressamente:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas do edital e em seus anexos, temos pleno conhecimento das condições impostas. No fornecimento dos objetos comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no Edital, especialmente os critérios de garantia e qualidade do mobiliário/equipamento.

Goiânia, 05 de junho de 2023.

JOSEMILIA COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME.

Socio Proprietário: Jose Teodoro de Carvalho

RG: 579606 SSPGO CPF: 131.333.491-04